



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Leis complementares	5
Atos Oficiais	6
Extratos	6
Editais	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Comunicados	10
Consórcio Cemmil	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital - Inscrições	28
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	37
Licitações e Contratos	37
Extrato	37
Poder Legislativo	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Atos Legislativos	37
Atos de Mesa	37
Licitações e Contratos	37
Apostilamentos	37
Ratificação	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Mogi Guaçu/SP para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, §1º da Constituição Federal e no inciso III, do art. 45 c/c inciso XVI, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990 e suas atualizações, o **Plano Plurianual - PPA do Município de Mogi Guaçu/SP, para o quadriênio de 2026 a 2029.**

Art. 2º O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as **diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal Direta, Órgãos e Entidades da Administração Indireta**, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I ao V, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Art. 3º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio dos programas a seguir definidos:

I - Programas de governo finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou às mudanças nas condições de vida dos beneficiários diretos;

II - Programas de governo de apoio administrativo: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços públicos e demonstrar eficiência e eficácia aos programas finalísticos e à gestão pública, com efetividade;

III - Outros programas de governo do PPA: englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Parágrafo único. Os programas finalísticos e de apoio administrativo são compostos pelos objetivos, indicadores, metas físicas, metas financeiras com valores globais e órgãos executores assim definidos:

I - Objetivos: expressam o resultado que se espera

alcançar com o programa, descrevendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Organização das Nações Unidas - ONU, para atingimento de suas metas;

II - Indicadores: são as medidas que permitem aferir, periodicamente, o alcance dos objetivos de um programa;

III - Metas físicas: estabelecem, para cada indicador, quantidades de resultados esperados pelo programa ao final do Plano Plurianual - PPA, cada um estabelecendo sua métrica;

IV - Metas financeiras com valores globais do programa: estimativa de recursos orçamentários e não orçamentários necessários para consecução dos objetivos e do programa;

V - Órgãos executores: são os responsáveis pela implementação dos programas, tratados como unidade orçamentária a Secretaria Municipal, e a unidade executora conforme estrutura organizacional.

Art. 4º As diretrizes norteadoras do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Mogi Guaçu/SP são estabelecidas para a execução dos programas e das ações a cargo dos órgãos municipais:

I - Oferecer qualidade na prestação dos serviços públicos municipais com atenção e valorização do funcionalismo público;

II - Melhorar as estruturas urbanas para saneamento ambiental, habitação, mobilidade urbana, acessibilidade, lazer, cultura e turismo;

III - Implantar estruturas urbanas adequadas ao crescimento populacional e às demandas da população;

IV - Consolidar a Educação dos Municípios desde o Ensino Básico até o Ensino Superior, com base nos indicadores de gestão de qualidade do ensino;

V - Aprimorar o Sistema de Atendimento à Saúde para garantia da atenção básica e assistência médica farmacêutica;

VI - Permitir e ampliar o acesso ao desenvolvimento social;

VII - Promover o desenvolvimento industrial, o agronegócio, o comércio e os serviços e para geração de empregos e o estímulo à economia local;

VIII - Melhorar os serviços em Segurança Pública implantando novos mecanismos de gestão;

IX - Ampliar as parcerias com o setor público e privado na administração municipal estimulando a gestão participativa;

X - Permitir uma gestão democrática dotada de instrumentos de planejamento, acompanhamento e transparência junto da população;

XI - Viabilizar equilíbrio econômico-financeiro do Curso de Medicina, bem como aperfeiçoar constantemente o atendimento à saúde e favorecer a autonomia e sustentabilidade da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" e da Fundação Educacional Guaçuana.

Art. 5º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2026-2029 e as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 3 de 38

Parágrafo único. O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2026 a 2029 e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º A execução dos programas previstos no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 será compatibilizada com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Leis Orçamentárias Anuais – LOA, de cada exercício financeiro.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária – LOA.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, propor alterações nos programas e nas ações do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, sempre que necessário para ajustar-se à realidade fiscal, administrativa e social do Município de Mogi Guaçu/SP.

Art. 9º As estimativas das receitas e a fixação dos valores dos programas e das ações constantes dos anexos desta Lei, são fixadas exclusivamente para conferir a consistência ao Plano Plurianual 2026-2029, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e de suas eventuais modificações.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I - Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Seção II - Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. As atividades de monitoramento e avaliação deste Plano Plurianual – PPA 2026-2029 visam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, propor o uso racional e qualitativo dos recursos e conferir maior efetividade às políticas públicas.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e a disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. Os programas finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As atividades de monitoramento e avaliação poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados nesse Plano Plurianual –

PPA 2026-2029, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento das metas, mas de prestações obrigatórias em planos municipais e prestações de contas junto às demais esferas de governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2026-2029 será realizada por cada órgão responsável pelos seus respectivos programas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP.

SEÇÃO III - Da Revisão do Plano Plurianual

Art. 15. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício financeiro, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações necessárias para sua execução.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, artigo para adequação das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas descrições, nos códigos das ações, sem alteração da finalidade dos programas, para fins de compatibilização com os sistemas de planejamento, orçamento e execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, o investimento plurianual, para o quadriênio 2026-2029, está incluído no valor dos programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual – LOA e seus anexos deverão detalhar os investimentos de que trata o caput deste artigo, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Emendas aos projetos de lei descritos no art. 127, da Lei Orgânica Municipal – L.O.M., somente poderão ocorrer se forem compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como preconiza a Constituição Federal.

Art. 19. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 20. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Art. 21. O PPA 2026-2029 poderá ser revisto, mediante projeto de lei específico.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alterar e/ou adequar a unidade orçamentária, a unidade executora e os órgãos responsáveis por programas e ações;

II - Alterar e/ou adequar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - Alterar e/ou adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 4 de 38

valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem e se compatibilizem com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

IV – Alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 23. Integram esta Lei os anexos que discriminam os programas, ações, produtos, metas físicas e financeiras, organizados por função, subfunção, unidade orçamentária e objetivos estratégicos, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

I – Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Anexo II – Demonstrativo de PPA – Físico e Financeiro por Programa;

III – Anexo III – Demonstrativo de PPA – Físico e Financeiro por Órgão;

IV – Anexo III - Demonstrativo de PPA – Físico e Financeiro por Órgão com Função e Subfunções;

V – Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

VI – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações – Órgão e Unidade;

VII – Estimativas das Receitas Orçamentárias

Art. 24. As metas e prioridades da administração pública municipal para os exercícios de 2026 a 2029, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F/1988, são fixadas no Anexo VI.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do

Município de Mogi Guaçu para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos: **I, II** e do Sumário Geral da Receita, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 956.785.556,00 (Novecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa é fixada na forma dos anexos: **II, VI, VII, VIII, IX, e XI**, do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e do Demonstrativo do Orçamento da Seguridade Social, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 956.785.556,00 (Novecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 5 de 38

orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de ¼ (um quarto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 6º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos § 6º, do art. 140 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 6º, do art. 140 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2024 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2025, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o § 2º, nos termos do § 11 do art. 140 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas, consoante o disposto na legislação vigente.

§ 4º - Até 30 de abril de 2026, O Poder Legislativo poderá apresentar alterações nas indicações propostas nas Emendas Impositivas.

§ 5º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo 3º, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2024, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 7º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2024, observada a meação determinada no § 8º do art. 140 da Lei Orgânica do Município e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 11 do art. 140 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 14 do art. 140 da Lei Orgânica do Município, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 10. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2026.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.682, DE 09 DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 6 de 38

DEZEMBRO DE 2025.

RENOVA PRAZOS QUE ESPECIFICA A ALAVANK SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., PARA CUMPRIMENTO DE ENCARGOS DA DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.585, DE 01/04/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam renovados, com sua contagem iniciada da publicação desta Lei Complementar, os prazos constantes no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 1.585, de 01/04/2024, que autorizou a doação, com encargos, do terreno denominado como Lotes nº 01 e 02 do Loteamento Pantanal, com áreas de 1.062,62m² e 1.020,00 m², respectivamente, situados na Rua Fortunata Bruneli Canavesi, a ALAVANK SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., CNPJ/MF nº 19.684.495/0001-43.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas com sua execução correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento.

Mogi Guaçu, 09 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAS

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Extratos

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

PROGRAMA: 09032025

PLANO DE AÇÃO: 09032025-81692

EMENDA PARLAMENTAR 202515270002 - Deputado Carlos Sampaio

FONTE: Transferência Especial

OBJETO: Implantação de área de lazer: Sistema de lazer (Portal do Lago)

VALOR: R\$ 396.000,00

DATA DO CRÉDITO: 01/10/2025

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

PROGRAMA: 09032025

PLANO DE AÇÃO: 09032025-82469

EMENDA PARLAMENTAR 202530520002 - Deputado

Baleia Rossi

FONTE: Transferência Especial

OBJETO: Iluminação Pública

VALOR: R\$ 396.000,00

DATA DO CRÉDITO: 09/09/2025

Editais

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MOGI GUAÇU-COMDEMA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mogi Guaçu - COMDEMA, Alexandre Batista Ricci, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) nomeados conforme Decreto nº 28.108, de 28 novembro de 2025, para **Sessão Extraordinária** a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 10:00 h**, na Sala de Vídeo do Centro Cultural de Mogi Guaçu, localizado na Av. dos Trabalhadores, 2651 - Jardim Camargo, Mogi Guaçu - SP, 13840-141, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Pauta 1 - Eleição para escolha da diretoria;

Pauta 2 - Elaboração do calendário das reuniões para o ano de 2026;

Pauta 3 - Definição das propostas do Conselho;

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva do Conselho, pelo telefone **(19)3811-7040** ou pelo e-mail **saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br**

Publique-se.

Alexandre Batista Ricci

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

Licitações e Contratos

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2473/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 24526/2025 Dispensa De Licitação Nº 351/2025 LF n.º 14.133/21 VALE SAFE CAMPINAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ. N. 48.860.154/0001-80 Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Aquisição de 60 filtros químicos destinados aos respiradores utilizados pelos agentes de saúde. Valor Global R\$ 3.594,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 990 - 13.04.10.305.1005.2.023.339030.05.3030001- Data: 09/12/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2471/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 24528/2025 Dispensa De Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 7 de 38

Nº 352/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **EDITORA E GRAFICA MARRECO LTDA** (CNPJ/MF nº 08.189.639/0001-79) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: CONFECÇÃO DE FOLHETOS. Valor Global: R\$ 660,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 156 - 04.01.24.131.7004.2.250.339039.01.1100000 - Data: 09/12/2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 8 de 38

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	11878	Maximilian de Andrade	46 XXXXX 60

Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 9 de 38



Abandono de Emprego

Sra. Bruna Cristina de Freitas- CTPS 664XX - série 3XX - SP

Esgotados nossos recursos de localização, após envio de telegrama e tendo em vista que mesmo assim não compareceu, convidamos a Sra. Bruna Cristina de Freitas, portadora da CTPS 664XX - série 3XX-SP, a comparecer em nosso escritório à Rua Dr. José Alves, 403 – Centro, Mogi Mirim/SP, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 12/11/2025, dentro do prazo de 48h a partir desta comunicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Mogi Mirim, 10 dezembro 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"
End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. Site.
<https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Página 1 de 1

www.con8.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 10 de 38

Comunicados



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu – SECULT – atendendo ao disposto no comunicado publicado na edição nº 965 do Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2025, sobre o Agendamento Para o Uso do Teatro Municipal TUPEC, no ano de 2026, comunica a listagem data/hora do recebimento do interesse para o agendamento e as datas de atendimento para categoria **PRODUTORES CULTURAIS LOCAIS**.

Data	Chegada	Processo	Protocolo	Autor	Data Atendimento	Hora Atendimento
09/12/2025	8:15:15	24631/2025	24621	Nathalia Melo Centro de Dança	11/12/2025	08:00
09/12/2025	8:02:27	24632/2025	24622	Studio de Artes e Dança WM's Ltda	11/12/2025	09:00
09/12/2025	8:02:42	24633/2025	24623	Sol Escola de Dança Ltda Me	11/12/2025	10:00
09/12/2025	8:03:17	24634/2025	24624	Karen Adrie de Lima Me	11/12/2025	11:00
09/12/2025	8:03:59	24635/2025	24625	Estúdio Impacto Ltda	11/12/2025	13:00
09/12/2025	8:05:19	24636/2025	24626	Cleber Roberto Borges MEI	11/12/2025	14:00
09/12/2025	8:06:04	24637/2025	24627	Luis Felipe dos Santos MEI	11/12/2025	15:00
09/12/2025	8:08:54	24638/2025	24628	Vanessa Aline Ferreira Estancial MEI	11/12/2025	16:00
09/12/2025	8:15:42	24640/2025	24630	Cerâmica Clube	12/12/2025	08:00
09/12/2025	8:19:30	24641/2025	24631	Renan Medeiro Araujo MEI	12/12/2025	09:00
09/12/2025	8:43:16	24646/2025	24636	Wellington Soares Francisco (SESI)	12/12/2025	10:00
09/12/2025	8:57:02	24648/2025	24638	Associação Assistencial Jesus Chama-te no Caminho para a Luz	12/12/2025	11:00
09/12/2025	9:34:44	24663/2025	24653	Layla Daoud Braz MEI	12/12/2025	13:00
09/12/2025	11:36:56	24698/2025	24688	Bruna Carvalho Bonfanti	12/12/2025	14:00

SC – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP
19 3811.8650 | se-contato@mogiguacu.sp.gov.br | <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/secretaria/7/cultura.html>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 11 de 38



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Informamos que os processos serão encaminhados aos proponentes que deverão anexar os documentos solicitados no prazo de 24 horas. Sem o envio dos documentos solicitados, via processo eletrônico, não haverá a conclusão das reservas das datas pretendidas para o ano de 2026.

Pedimos que atendem a caixa de e-mail informada no ato do cadastro na plataforma Guaçu Digital. Toda a comunicação referente ao processo de agendamento das datas do Teatro Municipal TUPEC, para ano de 2026, será realizada no e-mail informado.

Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2025.

André Sastri Alves
Secretário Municipal de Cultura

SC – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP
19 3811.8650 | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/secretaria/7/cultura.html>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 12 de 38

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

VARGEM GRANDE DO SUL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH – Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13880-000**. Nos dias **11, 12 ou 14 de dezembro de 2025**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITO, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade. Na forma do que prevê o Edital nº. 10/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA – VARGEM GRANDE DO SUL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
3º	27600050	Sandro Rodrigues da Rocha	27.XXX.XXX-0

2. PARA O EMPREGO DE: PEDREIRO – VARGEM GRANDE DO SUL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
5º	27600339	Bruno Henrique Silveira	65.XXX.XXX-0

Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 13 de 38



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AGUAÍ

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM AGUAÍ: Rodovia Aguai/Pirassununga, km 0, Bairro Bom Gosto S/N (caixa de água da SABESP)** Nos dias **11, 12 ou 15 de dezembro de 2025** no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS)**, **2°-CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4°-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5°-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6°-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7°-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses);** em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9°-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10°- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITO,** **11° -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12°- Histórico escolar;** **13°-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14°- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;** **15 – Certificados NR10 e NR35 para eletricitas.** Na forma do que prevê o Edital nº. 07/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: COLETOR DE LIXO - AGUAÍ

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
6°	27200562	Jaylom Rodrigues Almeida	64.XXX.XXX-2

Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 14 de 38

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL

Processo Administrativo Nº 0115/2025

Processo Licitatório N.º 03/2025

A **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 54.672.845/0001-52, Inscrição Estadual nº 455.036.279.116, situada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves (centro), na cidade de Mogi Guaçu SP – CEP 13840-080, torna público que a Comissão de Licitação, no dia, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Leilão Público, presencial, do tipo maior lance, para a venda de 01 (um) imóvel industrial de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada e autorizada pelo Conselho de Administração da Proguauçu S.A., na Reunião Extraordinária, realizada na data de 04/12/2025, as 14h30, cuja Ata foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu em 05/12/2025, a qual passa a integrar o presente processo licitatório. Observadas as disposições da Leis Federais n.º 14.133/21 e nº 13.303/16 (Lei das Estatais), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Data: **20 de janeiro de 2026**

Horário: **10h00 (hora local)**

Local: Rua João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves – Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-080

Forma: Presencial

I. Do Objeto da Licitação:

- 1.1. A presente licitação pública, tem por objeto a alienação de 01 (um) imóvel industrial de propriedade da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, em Mogi Guaçu - Estado de São Paulo, conforme especificações abaixo:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 15 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

ÁREA “A2”, do LOTE 06, da QUADRA “G”, com área total de 5.000,00 m², sob o qual existe uma construção acabada e em bom estado de conservação de aproximadamente 1.000,00 m², localizado na Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas Parque Industrial Mogi Guaçu, objeto da Matrícula Imobiliária nº 78.935.

II. Do Imóvel; Preço e Condições de Pagamentos.

- 2.1. O imóvel, a sua localização, tipo de construção, preço mínimo de venda e condições de pagamentos, encontram-se detalhadas nos itens IV e V, deste Edital.

III. Da Participação e Condições Gerais:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação existente e obter autorização para visitar o imóvel, na sede da Proguauçu S.A., até o dia 09/01/2026, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h00 e das 13h00 as 16h00, mediante requerimento por escrito. **Caso o interessado opte por não visitar o imóvel e seja declarado vencedor do certame assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo.**

A visita no imóvel será sempre acompanhada por representantes da Proguauçu S.A. e poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, no entanto, **ao vencedor/arrematante que não vistoriou previamente o imóvel não caberá qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.**

- 3.3. Não poderão participar desta licitação diretores, empregados e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Proguauçu S.A.

A Proguauçu S.A. se reserva no direito de revogar total ou parcialmente, bem como, alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba aos participantes/interessados o direito a qualquer tipo de indenização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 16 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- 3.4. A Proguazu S.A. também se reserva também no direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes/interessados de quaisquer das condições/exigências indicadas neste Edital.
- 3.5. Os **participantes/interessados poderão ser representados por procuradores devidamente autorizados por meio de procuração por instrumento publico**, outorgando-lhes poderes específicos para participar de todas as fases da presente licitação e da formalização da compra do imóvel, devendo a procuração ser apresentada com a documentação de habilitação.
- 3.6. É de responsabilidade, exclusiva, da Comissão de Licitação da Proguazu S.A. prestar aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, de forma presencial ou por telefone, através do número: (19) 3861-1015.

IV. Do Preço mínimo para venda:

- 4.1. O preço de venda do imóvel é estabelecido em moeda nacional, tendo como base a avaliação feita pela Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio da Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, datado de 02/12/2025:

Imóvel	Valor Mínimo R\$
AREA "A2", do LOTE 06, da QUADRA "G", com área total de 5.000,00 m ² , sob o qual existe uma construção acabada e bom estado de conservação com aproximadamente 1.000,00 m ² , localizado na Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas Parque Industrial Mogi Guaçu, objeto da Matrícula Imobiliária nº 78.935.	R\$ 2.686.120,00

V. Das Modalidades de Venda:

- 5.1. A venda do imóvel será realizada mediante **pagamento à vista**, ou, **a prazo**, nas seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 17 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

À VISTA:

a) Após a adjudicação e publicação da proposta vencedora no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), deverá a arrematante depositar, em até 48 horas, o valor da arrematação, descontada a caução exigida no item VI deste Edital, sem a necessidade de notificação por parte da Proguazu S.A. O depósito deverá ser feito na conta da Proguazu S.A., abaixo indicada:

Proguazu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 1292
Conta: 577091064-6

A PRAZO:

a) Após a adjudicação e publicação da proposta vencedora no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), fica o arrematante obrigado a depositar, em até 48 horas, sem a necessidade de notificação por parte da Proguazu S.A., a título de sinal e princípio de pagamento, o montante equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, nesse caso, podendo ser usada a caução exigida no item VI deste Edital. O depósito deverá ser feito na conta da Proguazu S.A., abaixo indicada:

Proguazu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 1292
Conta: 577091064-6

b) **O saldo restante poderá ser dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, que serão corrigidas monetariamente com base no valor da Unidade Fiscal do Município de Mogi Guaçu – UFIM, iniciando-se os pagamentos em até 30 (trinta) dias, após a data do pagamento mencionado na letra “a”.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 18 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

VI. Da Caução:

- 6.1. Nos termos da legislação que rege esta licitação, **constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel, a título de caução, (R\$ 268.612,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze Reais).**
- 6.2. **A caução do licitante vencedor constituir-se-á** na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência **como parte do pagamento do imóvel.**
- 6.3. **O recolhimento dos valores de que trata o item 6.1 será efetivado mediante depósito em moeda nacional, impreterivelmente, até o dia 14/01/2026** na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

Proguauçu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 1292
Conta: 577091064-6

- 6.4. Os valores depositados para fins de caução pelos licitantes/interessados que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, mediante requerimento à Comissão de Licitações da ProguauçuS.A., sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária, em até **02 (dois) dias úteis** após a publicação do Resultado desta licitação no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

VII. Da Apresentação da Documentação para Habilitação e Proposta de Preço:

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, conforme previsto neste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel que tenha interesse.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 19 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- 7.3. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo, conforme item V, deste Edital.
- 7.4. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar as informações a seguir indicadas:

PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025.
ENVELOPE N.º1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025.
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.5. **O envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação** - deverá conter os seguintes documentos (cópias simples):

No caso de o licitante ser pessoa física:

- Cédula de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração pública expedida em cartório juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

No caso de o licitante ser pessoa jurídica:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 20 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- Caso o licitante se faça representar por procurador, deverá apresentar Procuração pública expedida em cartório, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.6. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital importará na inabilitação do licitante.**
- 7.7. O **envelope n.º 02 (Proposta de Preço)**, deverá conter a proposta de preço do licitante, observando-se as seguintes condições:
- A proposta para aquisição do imóvel à vista ou a prazo poderá ser escrita a mão ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado para o ato, conforme Anexo A.
 - Número deste Processo Licitatório constante no preâmbulo deste Edital;
 - Nome ou razão social por extenso do licitante;
 - Endereço completo e telefone do licitante;
- 7.8. Cada licitante será permitida a **apresentação de uma única proposta**, salvo em caso de empate.
- 7.9. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues, salvo em caso de empate dos lances ofertados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 21 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

VIII. Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Apresentação das Propostas de Preço/Lances:

- 8.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos documentos de habilitação dos licitantes.
- 8.2. A Comissão de Licitação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e do bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.
- 8.3. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.4. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu presidente, o resultado da mesma.
- 8.5. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.6. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.
- 8.7. O licitante terá sua **proposta desclassificada** quando:
 - Ofertar **lance com valor inferior ao da avaliação** estabelecido neste Edital.
 - Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência ou neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 22 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

IX. Da Análise, Julgamento e Classificação das Propostas:

9.3. Será declarada vencedora a proposta/lance que, atendendo às exigências deste Edital, **apresentar o maior lance acima do valor mínimo** de avaliação do imóvel, nas condições abaixo:

Se houver propostas de pagamento à vista e a prazo, **o lance à vista terá preferência**, exceto se o lance a prazo for no mínimo 5% (cinco por cento) maior do que a oferta a vista.

9.4. Ocorrendo empate adotar-se-á um dos seguintes critérios:

- Havendo empate entre propostas para **pagamento a prazo prevalecerá a de menor prazo para pagamento;**
- Havendo empate entre propostas, sendo todas à vista ou todas a prazo, com mesmo número de parcelas, será aberta oportunidade para os licitantes habilitados ofertarem, verbalmente, novas propostas, que será regidida na Ata. Caso não haja interesse pelas partes, **decidir-se-á por sorteio**, para o qual todos os licitantes serão convidados.
- As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento **serão consideradas para pagamento à vista.**

9.5. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, nela consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

9.6. A Comissão de Licitação fará também um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

9.7. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

X. Da Homologação e Adjudicação:

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará o resultado desta licitação, ao Diretor Presidente da Proguazu S.A. para a homologação e adjudicação e publicará no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu para conhecimento público (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 23 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- 10.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o arrematante será convocado para efetuar os pagamentos devidos e referidos neste Edital, bem como, receber orientações para posse do imóvel arrematado.
- 10.3. Caberá ao arrematante as providências e despesas necessárias para lavratura da escritura publica de compra e venda, quando solicitada.
- 10.4. Se ficar configurada a desistência do arrematante por quaisquer motivos e não efetuando os pagamentos nos prazos e na forma prevista neste Edital, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

XI - Dos Recursos:

- 11.1. Em qualquer fase deste processo licitatório, caberá os recursos previstos nas Leis Federais n.º 14.133/21 e n.º 13.303/16, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto, na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas de preço/lance, devendo ser designada pela Comissão de Licitação uma data para conhecimento da decisão.

XII - Do Imóvel:

- 12.1. O imóvel objeto deste Edital será vendido no estado e condições que se encontra, **pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes/interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior**, por partes destes, quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 12.2. Fica desde já ciente os interessados em adquirir o imóvel, que a limpeza no local, pedido de ligação de água, energia elétrica, ficará sob responsabilidade, exclusiva, do arrematante, sem nenhum ônus a Proguazu S.A.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 24 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

Nenhuma diferença, porventura, encontrada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensação no preço ou nas condições de pagamento.

XIII - Da Escritura Pública:

13.1. A Proguazu S.A. deverá em:

- a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguazu S.A., para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel arrematado, que deverá estar integralmente quitado, **no caso de pagamento à vista**, correndo todas as despesas e encargos por conta do arrematante.
- b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguazu S.A., para lavratura da escritura pública, no cartório competente, **após a quitação da última parcela**, no caso de **pagamento a prazo**, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

13.2. No **pagamento a prazo**, na forma estipulada no item anterior, constará na escritura:

- a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;
- b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, **por mais de 60 (sessenta) dias**, com relação ao pagamento das parcelas devidas;
- c) O arrematante somente poderá transferir o imóvel a terceiros, caso faça a quitação antecipada do saldo devedor da dívida.

XIV – Sanções Penais e Administrativas:

14.1. O licitante que causar o retardamento no andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação e proposta de preço/lance, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento licitatório, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 25 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da avaliação do bem deste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Proguazu S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Presidência da Proguazu S.A., observando-se, que somente serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - Das Disposições Finais:

- 15.1. A venda será "**ad corpus**", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões e ao estado em que se encontra o imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo arrematante, sem qualquer ônus para a Proguazu S.A., não podendo ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.
- 15.2. Caberá ainda aos interessados a verificação de eventuais débitos existentes sobre o imóvel, tais como: tributos, água e esgoto, energia elétrica, etc..., bem como, em caso positivo, o pagamento e a regularização será de exclusiva, responsabilidade do arrematante, sem direito ao abatimento sobre o valor do bem arrematado, ressalvado, ainda, o direito de ingressar com ação regressiva contra o antigo devedor, bem como, quaisquer outras medidas (administrativas e judiciais) que entender necessárias.
- 15.3. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Proguazu S.A., podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 26 de 38



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- 15.4. **O licitante declarado vencedor, se vier a desistir da aquisição do imóvel, por quaisquer motivos, estará sujeito ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da arrematação.**
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria Executiva da Proguazu S.A.
- 15.6. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.7. Fazem parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo A – Modelo de Apresentação de Proposta.

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2025.

KATIANE DOS SANTOS ABREU
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 27 de 38



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

ANEXO A

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL

Processo Administrativo Nº 0115/2025

Processo Licitatório N.º 03/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O IMÓVEL DE INTERESSE

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO DE SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. INFORMAR INTENÇÃO PELA FORMA DE PAGAMENTO:

() À VISTA A PRAZO () Nº DE PARCELAS
(.....)

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

..... de..... de 2026.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 28 de 38

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Inscrições



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845-971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL Nº 023/2025 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2025.

O Professor Doutor Mário Vedovello Filho, Diretor Administrativo da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” (FMPFM), de acordo com o Decreto Municipal nº 27.011 de 2023, no uso de suas atribuições legais, abre o:

PROCESSO SELETIVO “VESTIBULAR CONTINUADO 2026”

O Diretor Administrativo da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” (FMPFM), de acordo com a Legislação Vigente e seu Regimento Interno, torna público aos interessados as informações para o **PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR CONTINUADO 2026** para os cursos abaixo relacionados:

CURSO	DURAÇÃO	PERÍODO	VAGAS
Administração (Bacharelado)	08 semestres	Noturno	40
Ciência da Computação (Bacharelado)	08 semestres	Noturno	40
Enfermagem (Bacharelado)	08 semestres	Noturno	40
Engenharia Química (Bacharelado)	10 semestres	Noturno	40
Psicologia (Bacharelado)	10 semestres	Noturno	40

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Art.1º - O ingresso nos cursos de graduação da FMPFM far-se-á mediante Processo Seletivo Continuado, nos termos da legislação vigente, e tem por finalidade a avaliação e a classificação dos candidatos para a realização de estudos de nível superior.

Art.2º - O **Processo Seletivo de Vestibular Continuado 2026** tem por objetivo o recrutamento, a seleção e classificação de candidatos à matrícula nos cursos de Graduação mantidos pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro para o primeiro semestre do ano letivo de 2026. A prova consiste na avaliação da capacidade do candidato expressar-se em Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais comuns às diversas formas de ensino, sendo aberto a todos os interessados que tenham concluído o ensino de nível médio.

Art.3º - A admissão aos cursos da Faculdade será feita mediante classificação no presente Processo Seletivo Continuado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixadas para cada curso.

Art.4º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo indicado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 29 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Art. 2º e até a data final de matrícula, conforme Parágrafo Único do artigo 15º.

Capítulo II – Do Processo de Inscrição

Art.5º - As inscrições para o Processo Seletivo Continuado/2026, de que trata o Artigo 2º., estarão abertas a partir de 10/12/2025 até o dia 19/12/2025, e de 05/01/2026 a 30/01/2026, , durante todo o tempo no site www.francomontoro.com.br – Notícias, **por meio de agendamento para realização de avaliação de forma presencial.**

Parágrafo Único – A inscrição do(a) candidato(a) deve ser feita, única e exclusivamente, pelo site www.francomontoro.com.br .

Art.6º- Para registro de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site da faculdade.

§1º - O candidato, ou seu representante legal, indicará, através da Ficha de Inscrição, o curso pretendido como a primeira opção.

§2º - Cada candidato terá direito a uma única inscrição.

§3º - O candidato receberá através de seu e-mail (endereço eletrônico cadastrado no formulário) a confirmação da sua inscrição.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão do Processo Seletivo analisar e avaliar casos de candidatos acidentados, doentes, portadores de necessidades especiais, etc. e indicar formas de atendimento a eles.

Capítulo III - Da Organização, Programa e Aplicação da Prova.

Art.7º - O Processo Seletivo Continuado, único para os 5 (Cinco) cursos de graduação noturnos oferecidos, será realizado entre os dias 10/12/2025 a 19/12/2025 e 05/01/2026 a 30/01/2026, com avaliação **a ser agendada** das 19h às 21h, no Campus Central da FMPFM – R. Hugo Pancieira, 386 - I - Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu - SP, 13845-180, e constará, de acordo com o núcleo comum do Ensino Médio, de uma prova de conhecimentos gerais e redação.

I – Língua Portuguesa

II – Matemática

III – Conhecimentos Gerais (Química / Física / Biologia)

IV – Redação

Art.8º - O tempo máximo de duração da prova é de (03) três horas.

§1º - Não será permitido ao candidato deixar o local da seleção antes de decorridos 60 minutos de seu início.

Art.9º - O processo seletivo dos(as) candidatos(as) dar-se-á na FMPFM – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, R. Hugo Pancieira, 386 - I - Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu - SP, 13845-180.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 30 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Parágrafo Único – Os candidatos deverão apresentar-se com 15 minutos de antecedência ao local supra, munidos do documento original de identidade, caneta esferográfica preta ou azul, vetados o porte e o uso de qualquer outro aparelho, instrumento ou fonte de consulta.

Capítulo IV – Da Classificação

Art.10 - A classificação do candidato para a sua 1ª opção será o resultado do seu desempenho na prova de conhecimentos gerais (até 50 pontos) somado à nota da redação (até 50 pontos), totalizando, no máximo, 100 pontos.

Art.11 - A Classificação do candidato será feita por curso, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Único – Terão prioridade nas chamadas, os candidatos com maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Redação, os candidatos de 1ª opção, e havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os critérios:

- Melhor pontuação na redação;
- Maior número de acertos em Língua Portuguesa e Matemática (feito o somatório das três);
- Candidato(a) com maior idade.

Art.12 - Será desclassificado o candidato que faltar da seleção.

Art.13 - O resultado do “**Processo Seletivo Vestibular Continuado 2026 – FMPFM**” será afixado no dia **02/02/2026**, a partir das 13h, pelo site www.francomontoro.com.br, e no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo Único – A matrícula correspondente a este Edital deverá ser feita na secretaria da FACULDADE MUNICIPAL “PROFESSOR FRANCO MONTORO”, Rua dos Estudantes, s/n – Cachoeira de Cima – Mogi Guaçu/SP, das 8h às 16h, **ou**, na Secretaria do Campus Centro – FEG, Rua Hugo Pancieira, 386 – Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu, das 18:30 às 21h, nos dias **11/12/2025 a 19/12/2025** e de **06/01/2026 a 02/02/2026**, respeitadas as exigências do **artigo 16**.

Art.14 - Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a FMPFM reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, por meio de listas afixadas nos seus quadros de avisos, endereço eletrônico e/ou Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

Art.15- Informações sobre vagas remanescentes poderão ser obtidas junto à Secretaria Geral da FACULDADE MUNICIPAL “PROFESSOR FRANCO MONTORO”, Rua dos Estudantes, s/n – Cachoeira de Cima – Mogi Guaçu/SP, pelo site www.francomontoro.com.br ou pelos fones (19) 3861-6225 / (19) 3861-6606, ou pelo WhatsApp (19) 99927-4910.

§3º - A oferta das aulas nos cursos de graduação ocorrerá conforme conveniência da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, em campi a sua escolha, podendo ser utilizado o Campus Central, no endereço Rua Hugo Pancieira, 386, Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu, SP, e/ou o Campus Cachoeira, no endereço Rua dos Estudantes, s/n – Bairro Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, SP.

Capítulo V – Das Matrículas

Art.16 - De acordo com a legislação vigente, não poderá matricular-se, em **hipótese alguma**, o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula os documentos abaixo relacionados, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 31 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

digitalização e conferência:

Do candidato:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau ou equivalente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- CPF do candidato ou responsável legal;
- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista ou equivalente;
- Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de Endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);

Do Avalista ou Responsável Financeiro:

- CPF do avalista ou responsável financeiro;
- Cédula de Identidade do avalista ou responsável financeiro;
- Comprovante de Endereço (conta de água, luz, telefone, etc.) do avalista ou responsável financeiro;

Art.17 - As vagas remanescentes, se ocorrerem, serão preenchidas por candidatos ainda não chamados, obedecida a classificação, ou por remanejamento de candidatos já matriculados em outro curso.

Parágrafo Único – Após a matrícula, sendo detectada, a qualquer momento, irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, mencionada no art.16, a FMPFM poderá cancelar a matrícula.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art.18 - Será excluído do Processo Seletivo de Vestibular Continuado 2026 o candidato que, comprovadamente, utilizar processo fraudulento na inscrição ou durante a prova de seleção, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido processo.

Art.19 - De acordo com as normas vigentes, a FMPFM devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente em virtude de matrícula em outra Instituição de Ensino Superior, por meio de Processo Seletivo realizado na mesma época, devidamente comprovado com atestado de matrícula da outra Instituição de Ensino Superior, desde que requerido até o último dia útil anterior ao início das aulas.

Parágrafo Único – O não atendimento ao inteiro teor do Artigo 19 implica, para o aluno desistente, a perda dos direitos sobre o valor recolhido junto à FMPFM.

Art. 20 - Não haverá, em hipótese alguma, revisão ou vista da prova (conhecimentos gerais e redação).

Art. 21 - Qualquer recurso ou reclamação pertinente ao Processo Seletivo Continuado objeto deste Edital somente será apreciado se interposto oficialmente por escrito e fundamentado perante a Comissão do Processo Seletivo da FMPFM, até as 17h do 2º dia útil a contar da data de publicação dos resultados.

Parágrafo Único – Somente serão acolhidos recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação das presentes normas, desde que devidamente fundamentados.

Art.22 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 32 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

FMPFM, respeitada a legislação pertinente.

Prof. Dr. Mario Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto Nº 27.011/2023

FMPFM - Clínica Escola: Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima
FMPFM - Campus FEG: Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 33 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL 22/2025- PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA NACIONAL PARA O CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), através de sua Direção e da Coordenação do Curso de Medicina, e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência de alunos matriculados em cursos de Medicina de instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil ou órgão delegado por lei, visando o preenchimento de vagas remanescentes, cuja forma de ingresso tenha sido mediante vestibular ou processo seletivo similar ao aplicado na instituição, de acordo com o cronograma a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis no Curso de Medicina, para o primeiro semestre de 2026 será realizado pela Coordenação do Curso de Medicina juntamente com a Comissão de Avaliação que fará a análise curricular dos candidatos.

1.2 As vagas objeto deste edital são para a 3ª, 5ª e 7ª etapas do curso e serão oferecidas de acordo com a disponibilidade; não serão contempladas vagas para as demais etapas oferecidas pelo curso.

1.3 As vagas disponíveis serão informadas juntamente com a relação dos candidatos aptos à matrícula e oferecidas aos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

1.4 Havendo novas vagas durante o processo seletivo de transferência NACIONAL, a FMPFM poderá realizar novas convocações de candidatos classificados.

1.5 A inscrição do candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Caberá ao candidato (a) fazer a leitura e o acompanhamento deste Edital e suas eventuais retificações no site da FMPFM (www.francomontoro.com.br).

1.7 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Medicina da FMPFM é desenvolvido e mediado a partir das Metodologias Ativas em todos os períodos.

2.2 O candidato aprovado será matriculado no Curso de Medicina, com adaptações curriculares e aproveitamento de disciplinas conforme as características próprias das metodologias ativas, e em consonância com o PPC (Projeto Pedagógico de Curso) do Curso de Medicina da FMPFM. O aproveitamento de disciplinas dar-se-á mediante a análise do histórico escolar e do conteúdo programático das disciplinas cursadas na instituição de origem, podendo ou não serem aceitas.

2.3 O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, ou seja, de acordo com a análise feita pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo de Educação, que pode resultar na necessidade de o aluno retornar algum período.

2.4 Quando da necessidade de cumprimento das adaptações curriculares esse obedecerá ao cronograma de oferta de períodos e disciplinas no Curso de Medicina da FMPFM, e da quantidade máxima permitida de disciplinas extras cursadas em cada semestre, conforme estabelecido no artigo 20 do Regimento Interno de Avaliação do Curso de Medicina da FMPFM.

2.5 Não haverá possibilidade de atualizar o Histórico Escolar e realização de pedidos de dispensa de disciplinas e/ou avanço de períodos em função de disciplinas já cursadas, sem a devida análise e aprovação da FMPFM, por meio da Coordenação do Curso e do Núcleo de Educação.

3. REQUISITOS

3.1 As vagas disponíveis para o Processo Seletivo de transferência externa para o Curso de Medicina, para o primeiro semestre de 2026, serão destinadas exclusivamente a estudantes de graduação em Medicina de outra Instituição de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC/Brasil) ou órgão delegado por lei.

3.2 Somente poderá se inscrever o candidato (a) que:

3.2.1. Comprovar a admissão em Instituição de Ensino Superior do Brasil por meio de processo seletivo (vestibular), através de declaração de aprovação emitida pela IES;

Fmpfm - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

Fmpfm - Campus FEG:
Rua Hugo Panzeira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 34 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

3.2.2. Comprovar por meio de atestado ou declaração que não esteja respondendo a processo disciplinar na Instituição de Ensino Superior de origem;

3.2.3. Comprovar através de declaração que está regulamente matriculado em período equivalente ou posterior ao período oferecido em curso superior de graduação em Medicina, ou que esteja com matrícula trancada, desde que o trancamento não seja superior a um ano.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela FMPFM neste Edital, das quais o candidato (a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição poderá ser realizada pelo site: www.francomontoro.com.br, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas no período de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

4.4 Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital.

4.8 As inscrições deferidas para análise serão publicadas no dia 05 de janeiro de 2025.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Terá sua inscrição deferida, o candidato que apresentar integralmente, a documentação discriminada a seguir, que será analisada pela Coordenação do Curso e pela Comissão de Avaliação:

- a. Documento de Identificação oficial com foto (RG ou Identidade Profissional);
- b. Declaração de vínculo regular com a IES de origem em período equivalente ou posterior ao período oferecido em curso superior de graduação em Medicina, podendo ser:
- c. Declaração de matrícula ativa no segundo semestre de 2025, ou
- d. Declaração de matrícula trancada, cujo trancamento não pode ser superior a um ano;
- e. Cópia do histórico escolar atualizado da Instituição de Ensino Superior de origem; o histórico deve conter dados pessoais do candidato (a); endereço e telefone da Instituição de origem; situação acadêmica informando disciplinas ou equivalente, com indicação dos períodos em que foram cursadas e respectivas cargas horárias; situação final de cada disciplina (aprovação, reprovação, dispensa); aproveitamento de estudos; trancamento de matrícula, abandono do curso, etc. com a descrição das legendas, se for o caso;
- f. Declaração de admissão em Instituição de Ensino Superior do Brasil por meio de processo seletivo (vestibular), emitida pela IES de origem. A declaração somente é necessária se essa informação não constar no histórico escolar.
- g. Atestado ou declaração que não esteja respondendo a processo disciplinar na Instituição de Ensino Superior de origem. A declaração somente é necessária se essa informação não constar no histórico escolar.
- h. Documento emitido pela instituição de origem, em que constem a tabela de conversão de conceitos em notas. O documento somente é necessário se essa informação não constar no histórico escolar.
- i. Documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, emitido pelo MEC ou órgão delegado por lei. O documento somente é necessário se essa informação não constar no histórico escolar.
- j. Ementas das disciplinas cursadas com aprovação;

5.2 As declarações e o histórico escolar descritos no item 5.1 e suas alíneas não poderão ter data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de não serem analisados pela comissão, com exceção da alínea h que pode ter data de emissão de no máximo um ano.

5.3 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR DOCUMENTOS.

5.4 No momento da inscrição, ao fazer UPLOAD da documentação descrita no item 5.1, estes deverão ser escaneados integralmente em um único arquivo, frente e verso (se houver), na sequência descrita no item 5.1, alíneas de A à J, e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF para que o sistema aceite anexar o arquivo.

5.4.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível, o documento será desconsiderado para análise e a inscrição do candidato será automaticamente indeferida.

Fmpfm - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

Fmpfm - Campus FEG:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 35 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 - 971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

5.5 Se classificado dentre o número de vagas disponíveis, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos anexados no momento da matrícula.

5.6 Não serão aceitas documentações via fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido.

5.7 Em hipótese alguma haverá substituição de documentos após o candidato finalizar sua inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo para o Curso de Medicina será realizado através da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a fim de se determinar a compatibilidade do currículo do candidato em relação ao curso de Graduação em Medicina da FMPFM

6.2 A classificação dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

Para cada adaptação: 0,5 (meio) ponto negativo;

Para cada dependência: 1,0 (um) ponto negativo;

Para cada dispensa em Módulos Temáticos e/ou Eixos de Aprendizagem definida pelo estudo de currículo para qual o candidato esteja inscrito: 0,5 (meio) ponto positivo.

6.3 No caso de empate o primeiro critério utilizado será o menor número de horas de adaptação de disciplinas a serem cumpridas pelo candidato; se persistir ainda o empate, o critério adotado será a maior média aritmética das notas dos Módulos Temáticos e/ou Eixos de Aprendizagem cursados até o período anterior ao pleiteado.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A Coordenação do Curso e a Comissão de Avaliação farão análise da documentação curricular e do histórico escolar a qual visa determinar:

O período do curso ao qual o candidato será vinculado;

O aproveitamento de estudos (dispensa de disciplinas);

Módulos Temáticos e/ou Eixos de Aprendizagem que o candidato deverá cursar em regime de adaptação, em caso de matrícula;

7.2 O aproveitamento de Módulos Temáticos e/ou Eixos de Aprendizagem será realizado desde que haja:

Similaridade entre os objetivos e programas disciplinares;

Compatibilidade de carga horária igual ou superior a 75%;

Estratégias Educacionais cursadas há menos de 05 anos

7.3 Em hipótese alguma haverá possibilidade de reanálise do histórico ou apresentação de recurso contra a análise curricular feita pela Coordenação e pela Comissão de Avaliação.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo de Transferência 2026 para o Curso de Medicina da FMPFM será divulgado no dia 19 de janeiro de 2026, no site www.francomontoro.com.br.

8.2 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, fax, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos (as) selecionados (as) no Processo Seletivo de Transferência será efetivada no período de 19 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026 na secretaria da FMPFM, para início das aulas no primeiro semestre de 2026.

9.2 Finalizado o prazo acima, o candidato (a) convocado que não efetuar a matrícula perderá o direito à vaga.

9.3 A vaga oriunda de matrícula não efetivada pelo candidato (a) classificado (a) e do candidato (a) que desistir será preenchida por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos (as) classificados, por meio do site www.francomontoro.com.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Por suas peculiaridades, não serão concedidas, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, vistas, cópias, recontagem de pontos, reanálise de documentos, não cabendo recurso de qualquer natureza sobre os resultados divulgados.

Fmpfm - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

Fmpfm - Campus FEG:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 36 de 38



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

10.2 Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato (a) que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

10.3 A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.francomontoro.com.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato (a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4 Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão resolvidos pela Direção, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Prof. Dr. Mario Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto Nº 27.011/2023

Fmpfm - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

Fmpfm - Campus FEG:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 37 de 38

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 25/2025 Dispensa Emergencial de Licitação nº 159/2025 - Processo de Dispensa de Licitação. nº 219/2025. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análise anátomopatológica, citopatológica e imunohistoquímica para suporte ao setor de Centro Cirúrgico e Oncologia do HMTR, por um período de 12 (doze) meses ou até conclusão do Pregão Eletrônico nº 046/2025 - Processo Licitatório nº 216/2025. DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA (AFIP)**- CNPJ nº 47.673.793/0102-17 (R\$ 1.480.339,00). VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 5/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 3/12/2025. DOTAÇÃO: **3-030110.1030210032.348-3.3.90.39.00** Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2025. Luciano Firmino Vieira-Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO nº 26/2025 Pregão Eletrônico nº 032/2025 - P.L. nº 169/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel cirúrgico e integrador químico com cessão em regime de comodato de 02 seladoras e 01 incubadora, por um período de 12 meses. DETENTORA: **SISPACK MEDICAL LTDA**- CNPJ nº 54.565.478/001-98 (R\$ 175.500,00). VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 10/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025. DOTAÇÃO: **12-20.03.10.302.1003.2.250-339030.01.3100000** Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2025. Luciano Firmino Vieira-Superintendente

Extrato de T.A. - Processo Licitatório 225/24 - **Pregão Eletrônico 17/24** - Adit. 01. - Contratante: HMTR. Contratada: **Orto Medical Materiais Cirúrgicos Ltda.** Objeto: Termo de Aditamento nº 01 para prorrogação do prazo de vigência, da quantidade remanescente, sem reajuste, alteração da Fiscal e alteração do Signatário do CONTRATANTE da Ata de Registro de Preços nº 116/2024, para aquisição parcelada de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento - Valor **total estimado: 152.192,00** - Vigência: 12 meses - Dot. Orç.: (07) 030210.1030210032.349-3.3.90.30.00 - Material de Consumo - M. Guaçu, **09.12.25**. Luciano Firmino Vieira - Superintendente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 137, DE 2025.

Concede férias remanescentes à servidora Leonice de Paula Ramos.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 66, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade a servidor que especifica.

**Publicado novamente por conter incorreções.*

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2024

Processo Administrativo nº 124/2024 - Pregão nº 90008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por meio de seu PRESIDENTE, torna público o DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO para Ajustes dos Valores do Contrato firmado com a empresa **AUTO POSTO KERUBINS LTDA**, CNPJ nº 04.144.579/0001-17, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de R\$ 5,87 para cada litro de Gasolina Comum para R\$ 5,93, e para cada litro de Etanol de R\$ 4,05 para R\$ 4,18.**

Vigência dos valores: 01/12/2025 à 15/12/2025, em conformidade com os preços médios constantes da Tabela ANP, na semana de 23/11 à 29/11/2025 (última semana que houve alteração nos valores dos preços médios dos combustíveis para cidade de Mogi Guaçu), e assim permanecerão durante essa quinzena. Serão alterados sempre que houver alteração do preço médio da tabela ANP para cidade de Mogi Guaçu na semana anterior ao início de cada nova quinzena.

Vigência do Contrato: 01/11/2025 à 31/10/2026.

Dotação Orçamentária: 01.031.7005.2-257 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.30 - Material de Consumo

Assinatura: 01/12/2025

Mogi Guaçu/SP, 04 de dezembro de 2025.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente Biênio 2025/2026.

PUBLIQUE-SE.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL MOGI GUAÇU torna público, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 972

Página 38 de 38

conhecimento, que RATIFICA a Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 03/2025, Processo Administrativo nº 98/2025, no Valor de R\$ 10.360,00 para a Empresa: J.S.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 54.631.328/0001-35, no Valor de R\$ 8.075,20 para a Empresa: JUNDFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EIRELI, CNPJ: 24.175.602/0001-48, objetivando a aquisição de 56 Cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal.

Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2025

GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente

.....